



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

PORTARIA Nº 245/2025

“Dispõe sobre a nova composição da Comissão Especial de Inquérito, instaurada pelo requerimento nº15/2025, diante da necessidade de recomposição da proporcionalidade partidária, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o requerimento nº 15/2025, protocolado nesta Câmara Municipal, subscrito por no mínimo um terço dos membros desta Casa Legislativa, conforme determina o artigo 58, §3º, da Constituição Federal e artigo 77 do Regimento Interno, por meio do qual foi requerida a instauração de Comissão Especial de Inquérito destinada a apurar a atual situação do abastecimento de água no Município;

CONSIDERANDO que a composição das comissões parlamentares deve observar o princípio da proporcionalidade partidária, de forma a refletir, tanto quanto possível, a representatividade dos partidos ou blocos parlamentares no plenário, conforme o disposto o artigo 58, §1º da Constituição Federal e artigo 61, §1º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que houve a verificação da necessidade de recomposição da Comissão Especial de Inquérito, a fim de restabelecer sua regularidade formal e proporcional, em razão de inconsistência na composição inicialmente formada;

CONSIDERANDO que foi expedido ofício aos líderes partidários, solicitando a nova indicação dos membros para recomposição da CEI, tendo os partidos Progressistas e Solidariedade realizado as indicações de seus representantes dentro do prazo para compor a referida comissão;

CONSIDERANDO, que o Partido União Brasil, apesar de regularmente notificado e ciente da necessidade de garantir a composição proporcional da Comissão, permaneceu omissa, não apresentou indicação de representante dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que a ausência de indicação, se tolerada indefinitivamente, prejudicaria o regular funcionamento da Comissão, contrariando o interesse público e o dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, ainda, que, conforme a praxe legislativa e os princípios constitucionais da continuidade administrativa e da supremacia do interesse público competem ao Presidente da Câmara, em caso de omissão do líder partidário, proceder à designação de ofício dos membros faltantes, preservando-se tanto quanto possível a proporcionalidade das bancadas, nos termos constitucionais, regimentais e da boa prática legislativa;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

Art. 1º. Fica constituída a nova composição da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) destinada a apurar a atual situação do abastecimento de água no Município de Conceição das Pedras/MG.

Art. 2º. A Comissão Especial de Inquérito passa a ser integrada pelos seguintes membros, respeitada a proporcionalidade de representação:

- I – José Adilson Rodrigues - Presidente
- II – Benedito Carlos da Silva - Relator
- III – Fernanda Maria Oliveira Costa - Secretária
- IV – Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira - Membro
- V – Rivaldo José Reis Carvalho - Membro

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão passará para 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por uma única vez, mediante justificativa fundamentada e deliberação do Plenário.

Art. 4º. A Comissão terá plenos poderes de investigação, podendo, nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável:

- I – convocar testemunhas e autoridades para prestar esclarecimentos;
- II – requisitar documentos e informações necessários à investigação;
- III – realizar diligências in loco necessárias à apuração dos fatos;
- IV – propor a oitiva de servidores públicos e representantes da sociedade civil;
- V – requerer auxílio técnico de órgãos ou entidades públicas para realização dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Os membros ora designados deverão se reunir para fins de instalação da Comissão.

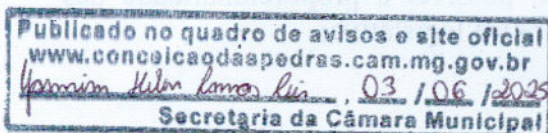
Art. 6º. Ao final dos trabalhos, deverá ser apresentado relatório circunstanciado, contendo as conclusões da Comissão, propondo as medidas cabíveis e inclusive o envio de cópias ao Ministério Público e demais órgãos competentes, caso constatadas irregularidades.


Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.




Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP